REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de dezembro de 2020

I

Série

Número 230

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 784/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de renting, manutenção e assistência técnica para equipamentos de impressão, três fotocopiadoras e seis impressoras da marca igual ou equivalente à Canon, uma fotocopiadora digital a cores igual ou equivalente à iR-ADV C5235i, duas fotocopiadoras a preto e branco igual ou equivalente à iR-ADV 8585/iR-ADV715i, uma impressora igual ou equivalente à IR1730i e cinco impressoras igual ou equivalente à IR1643i, incluindo 810.000 cópias/impressões A4/A3/ano a preto/branco e 9.900 cópias/impressões A4/A3/ano a cores (incluindo ainda o fornecimento de todas as peças originais diversas, serviços de reparação, manutenção e assistência técnica certificada) da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 785/2020

Procede a alteração da portaria n.º n.º 624/2020, de 6 de outubro que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à Empreitada de obras públicas para a "Beneficiação do MUDAS. Museu de Arte Contemporânea da Madeira", no montante total de € 105.500,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 786/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos às bonificações dos empréstimos concedidos aos beneficiários da linha de crédito destinada a financiar a produção de Vinhos com (DO) «Madeira» e (DO) «Madeirense», e com (IG) «Terras Madeirenses», para os anos de 2020 a 2024, no valor global de € 141.750,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 787/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a "EXECUÇÃO DE COBERTURAS EM VÁRIOS POLIDESPORTIVOS DE ESCOLA BÁSICAS - PROJETOS DE ESPECIALIDADES" processo n.º 35/2018, no valor global de € 98.800,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 784/2020

de 7 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º1-A/2020/M e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de renting, manutenção e assistência técnica para equipamentos de impressão, três fotocopiadoras e seis impressoras da marca igual ou equivalente à Canon, uma fotocopiadora digital a cores igual ou equivalente à iR-ADV C5235i, duas fotocopiadoras a preto e branco igual ou equivalente à iR-ADV 8585/iR-ADV715i, uma impressora igual ou equivalente à IR1730i e cinco impressoras igual ou equivalente à IR1643i, incluindo 810.000 cópias/impressões A4/A3/ano a preto/branco e 9.900 cópias/impressões A4/A3/ano a cores (incluindo ainda o fornecimento de todas as peças originais diversas, serviços de reparação, manutenção e assistência técnica certificada) da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais são acrescidos IVA à taxa legal em vigor:

2020 ..... € 2200,00;
2021 ..... € 13200,00;
2022 ..... € 13200,00;
2023 ..... € 11000,00;

2 - A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 07; Subdivisão 24; Classificação económica 02.02.25.S0.O0; Fonte de Financiamento 181.

3 - A verba necessária para os anos económicos de 2021, 2022, 2023 será inscrita nos respetivos orçamentos.

4 - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 6 de novembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 785/2020

de 7 de dezembro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 624/2020, publicada no *Jornal Oficial* n.º 188, I Série, de 6 de outubro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice--Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º O n.º 1 da Portaria n.º 624/2020, de 6 de outubro passa a ter a seguinte redação:

"1.º Os encargos orçamentais relativos à Empreitada de obras públicas para "Beneficiação do MUDAS. Museu de Arte Contemporânea da Madeira", no montante total de € 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2020.....€ 14.800,00;
2021.....€ 90.700,00."

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 2 de dezembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 786/2020

de 7 de dezembro

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1--A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, que concede ao Governo Regional a faculdade de criar linhas de crédito a juro bonificado, cujas condições são aprovadas por Resolução do Conselho do Governo Regional;

Considerando que através da Resolução n.º 1085/2020, de 30 de novembro, o Governo Regional decidiu autorizar a concessão de um apoio financeiro que reveste a natureza de uma medida de apoio excecional e temporária criada num contexto de calamidade, através da criação de uma linha de crédito a juro bonificado, destinada a financiar a produção de Vinhos com (DO) «Madeira» e (DO) «Madeirense», e

com (IG) «Terras Madeirenses», com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros nefastos na tesouraria das empresas do setor decorrentes da quebra da procura de bens e serviços causada pelas medidas de combate à propagação da pandemia da COVID 19, bem como a garantir a viabilização do setor;

Considerando que a referida linha de crédito bonificada não poderá ultrapassar o montante máximo global de € 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil euros);

Considerando que o crédito será concedido sob a forma de empréstimos reembolsáveis e disponibilizado pela instituição de crédito que, para o efeito, e após consulta ao mercado, celebre protocolo com o Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Considerando que os encargos decorrentes da referida medida de apoio financeiro detêm reflexo em mais de um ano económico e não se enquadram na execução de planos plurianuais aprovados;

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Regional, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos às bonificações dos empréstimos concedidos aos beneficiários da linha de crédito destinada a financiar a produção de Vinhos com (DO) «Madeira» e (DO) «Madeirense», e com (IG) «Terras Madeirenses», para os anos de 2020 a 2024, no valor global de € 141.750,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta euros), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

   Ano económico de 2020 ..... € 0,00;
   Ano económico de 2021 ..... € 54.000,00;
   Ano económico de 2022 ..... € 47.250,00;
   Ano económico de 2023 ..... € 29.250,00;
   Ano económico de 2024 ..... € 11.250,00.

2. A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3. A despesa prevista para o ano económico de 2021 será inscrita no orçamento para 2021, com a Classificação Orgânica 511 01 01 00, Classificação Funcional 0410, Classificação Económica 05.01.03.AS.O0, Fonte de Financiamento 712, Programa 057, Medida 034, projeto 00000 funcionamento, a suportar pelo Orçamento privativo do IVBAM, IP-RAM.

4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, 30 de novembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 787/2020

de 7 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para a "EXECUÇÃO DE COBERTURAS EM VÁRIOS POLIDESPORTIVOS DE ESCOLA BÁSICAS - - PROJETOS DE ESPECIALIDADES" processo n.º 35/2018, no valor global de € 98.800,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

   Ano económico de 2018 .....€ 34 580,00
   Ano económico de 2019 .....€ 49 400,00
   Ano económico de 2020 .....€ 4 976,85
   Ano económico de 2021 .....€ 9 843,15

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 52 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51953, Fonte de Financiamento 192 e Classificação económica 02.02.14.DS.00 do Orçamento da RAM para 2020.

3. A verba necessária para o ano económico de 2021 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2021.

4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2020/12/02.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial

IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)